



COVID-19 – LEI N. 13.979/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASILHAMES DE OXIGENIO MEDICINAL E DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	OXIGÊNIO PARA USO HOSPITALAR – 01M ³	20	METRO CÚBICO
2	OXIGÊNIO PARA USO HOSPITALAR – 02M ³	30	METRO CÚBICO
3	OXIGÊNIO PARA USO HOSPITALAR – 07M ³	40	METRO CÚBICO
4	OXIGÊNIO PARA USO HOSPITALAR – 10M ³	50	METRO CÚBICO
5	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 07M ³	06	UNIDADE
6	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10M ³	06	UNIDADE
7	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR.	10	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Diretoria de Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde. O oxigênio é componente essencial para manter o metabolismo das células e deve ser fornecido continuamente para os tecidos do corpo. Contudo, através da necessidade de URGENCIA do município de Ampère em aquisição do Gás Oxigênio Medicinal, para atendimento de pacientes, sendo que o gás é utilizado como veículo para outros medicamentos, por meio de inalação; como parte do fluxo de gás, em anestesia ou terapia intensiva; para o tratamento de crises de cefaleia em salvas; para o tratamento ou prevenção de hipóxia (diminuição do oxigênio no sangue e tecidos) de diversas etiologias; em terapias com oxigênio hiperbárico (pressão elevada), no tratamento de embolia gasosa, intoxicação por monóxido de carbono e tratamento de feridas; em associação com outros gases medicinais, a critério do médico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

Handwritten signature

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material deverá ocorrer em até 01 (Um) dia após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Inserir todas obrigações da Administração, com a Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficara a cargo do Sr. ITACI SOUZA DE MELO JUNIOR, Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

30.30 – Secretaria Municipal de Saúde
2.074 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.36.00 – Material Hospitalar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a partir do recebimento dos materiais/execução do serviço, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

Garrafão do Norte, 08 de Maio de 2020.



Jomara Maria Moraes Pantoja
Secretaria de Saúde